



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.982, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 73.990,79.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0163 Regularização de Loteamentos, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, a ação:

I - projeto: 1771

ação: Infraestrutura Rua 01 - Loteamento Francez

valor 2014: R\$ 73.990,79 (setenta e três mil novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 73.990,79 (setenta e três mil novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

17

Secretaria Municipal de Habitação Desenvolvimento Social e

Cidadania

01

Diretoria de Habitação

16

Habitação

482

Habitação Urbana

0163 1771 Regularização de Loteamentos Infraestrutura Rua 01 – Loteamento Francez

4.4.90.51.00.00.00.00

Obras e Instalações

R\$ 73.990,79

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n° 17.01.16.482.0163.1770.4.4.90.51.00.00.00.739.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de

setembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES